



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 167/2019

**Processo Administrativo n.º 7829/2019.**

Contrato de locação de banheiros químicos que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sita à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BAN MAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.411.300/0001-14, com sede a Rua Constantino Manente, n.º 155, Bairro Iporanga II – CEP: 18.087-159, Sorocaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sra. **MARIA SUELY GAMARANO PIZA**, portador do RG n.º 10.291.452-7/SP e CPF n.º 001.078.528-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª**- A **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes produtos:

LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Dias de locação
Sanitário Químico Portátil Masculino	02	21 a 31/12/2019
Sanitário Químico Portátil Feminino	02	21 a 31/12/2019

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos produtos ora fornecidos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 3.824,00 (três mil, oitocentos e vinte quatro reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica designado o Secretário de Gabinete Segurança Pública e Trânsito, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável e correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNC. PROGRAMÁTICA	CAT. ECONÔMICA
02.01	04.122.0002.2002	3.3.90.39

**CLÁUSULA 7ª** - A Contratação dos serviços é feita por força do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.

**CLÁUSULA 9ª**- A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

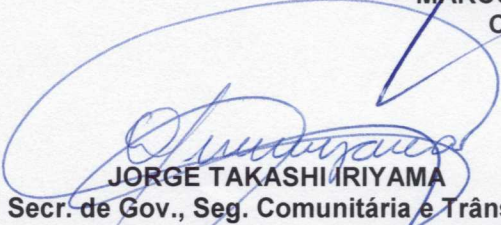
www.pilardosul.sp.gov.br

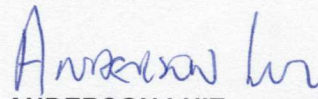
**CLÁUSULA 11<sup>a</sup>** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

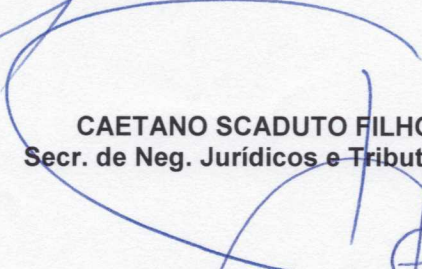
E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

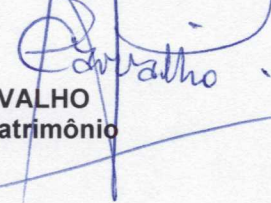
Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE**

  
**JORGE TAKASHI IRIYAMA**  
Secr. de Gov., Seg. Comunitária e Trânsito

  
**ANDERSON LUIZ**  
Secr. de Cultura e Turismo

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio

  
**MARIA SUELY GAMARANO PIZA**  
**BAN MAQ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS LTDA – EPP**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_